



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal nº 32/64

Extingue o Imposto do Sêlo e altera a Taxa de Expediente e Emolumento, criado pela Leinº 1 de 17/12/63.

José Merisio, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado a Taxa de Expediente e Emolumentos, a qual obedecerá a tabela constante do Código Tributário e Fiscal, em seu artigo 327, que acompanha a Lei de Heios - para o exercício de 1965.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1 de janeiro de 1965, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
5 DE NOVEMBRO DE 1964.

José Merisio

José Merisio

Prefeito

Registre-se e publique-se

Wilson Luiz Soldati
Wilson Luiz Soldati :

Secretário do Município